

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** E. OLIVEIRA DE PAULO - ME, [REDACTED]

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de serviço de locação de equipamentos e serviço de alimentação (coffee-break), itens essenciais para a execução do evento **Interculturalidade na Saúde Indígena - Turma 1 do DSEI Yanomami**, previsto para ocorrer em **11/05/2026 a 15/05/2026**.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO				
Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador	1 x 5 diárias	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
2	Aparelho projetor datashow	1 x 5 diárias	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
3	Tela de proteção	1 x 5 diárias	R\$ 28,00	R\$ 140,00
4	Controle remoto	1 x 5 diárias	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	Aluguel caixa de som e microfone	1 x 5 diárias	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - COFFEE BREAK				
Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
11/05/2026 a 15/02/2026	<p><b>Coffe Break 10:30h MANHÃ</b></p> <p>01 salgado assado -150g (Frango, Carne, Queijo e Camarão)</p> <p>01 fatia bolo-150g (milho, macaxeira, chocolate e limão)</p> <p>01 suco de fruta -250ml (Acerola, Cupuaçu e Maracujá.)</p> <p>01 salada de fruta 150g (Kiwi, banana, maçã, melão, morango, uva e manga.)</p> <p>01 fruta (Melancia, Melão, Abacaxi e Kiwi)</p> <p>água mineral (600 ml)</p> <p>café (durante todo evento)</p> <p>A organização da alternância de recheios e sabores ficará a critério da empresa contratada.</p> <p>Ressaltamos que a empresa contratada deve assegurar o fornecimento de todos os insumos descartáveis e a manutenção da temperatura adequada (especialmente para sucos e saladas de frutas) em caixas térmicas, conforme padrão de higiene e segurança alimentar.</p>	165 (Manhã) (33 por dia x 5)	R\$ 22,00	R\$ 3.630,00
11/05/2026 a 15/02/2026	<p><b>Coffe Break 15:30h TARDE</b></p> <p>01 salgado assado -150g (Frango, Carne, Queijo e Camarão)</p> <p>01 fatia bolo-150g (milho, macaxeira, chocolate e limão)</p> <p>01 suco de fruta -250ml (Acerola, Cupuaçu e Maracujá.)</p> <p>01 salada de fruta 150g (Kiwi, banana, maçã, melão, morango, uva e manga.)</p> <p>01 fruta (Melancia, Melão, Abacaxi e Kiwi)</p> <p>água mineral (600 ml)</p> <p>café (durante todo evento)</p> <p>A organização da alternância de recheios e sabores ficará a critério da empresa contratada.</p> <p>Ressaltamos que a empresa contratada deve assegurar o fornecimento de todos os insumos descartáveis e a manutenção da temperatura adequada (especialmente para sucos e saladas de frutas) em caixas térmicas, conforme padrão de higiene e segurança alimentar.</p>	165 (Tarde) (33 por dia x 5)	R\$ 22,00	R\$ 3.630,00
<b>VALOR TOTAL : R\$ 10.550,00</b>				

**Prazo de entrega:**

**Serviço de Locação:** O serviço de locação será entregue e instalado no local do evento, estando pronto para uso antes do seu início. A prestação ocorrerá no período de 11/05/2026 a 15/05/2026, contando com suporte da equipe para eventuais intercorrências durante todo o evento.

**Serviço de Alimentação:** O serviço de alimentação será entregue no local do evento às 10:30min e às 15:30min, para atender aos turnos matutino e vespertino, diariamente, no período de 11 a 15 de maio. Ressaltamos que a empresa contratada deve assegurar o fornecimento de todos os insumos descartáveis e a manutenção da temperatura adequada (especialmente para sucos e saladas de frutas) em caixas térmicas, conforme padrão de higiene e segurança alimentar. Além disso a organização da alternância de recheios e sabores ficará a critério da empresa contratada.

**Local de Entrega:** Universidade Federal de Roraima - RR

## INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

**É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.**

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [suprimentos.ulog@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br) - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.10 - DSEI Yanomami	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 7.260,00
6.1.10.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde	2.1.1.04.006 - Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 3.290,00
<b>Indicador 4 Saúde - Qualificação profissional</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.550,00</b>

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

## 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

Representante Legal

